

# FAPSPMG

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
Rua Bom Jesus do Livramento, nº 85 – Sala 01 – Centro – Tel: (28) 3553-2522



## PORTARIA Nº 012/2002

Publicado no  
Mural do FAPSPMG

01 / 04 / 2002

ANTÔNIO MARCOS P. MACHADO  
Assistente Administrativo  
Matrícula Nº 010070-6

Concessão de benefícios  
previdenciários – Pensão

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo nº 012/2002,

### RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da pensão por morte do ex-segurado **ADENICE PROCÓPIO DA SILVA**, que ocupava o cargo de **gari**, à **LAURICI RODRIGUES CORRÊA DA SILVA**, esposa, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a **LAURENI RODRIGUES DA SILVA**, filha, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a **LUCENI RODRIGUES CORRÊA DA SILVA**, filha, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e a **JOSÉ ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, filho, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de **20/11/1999**, de acordo com o Art. 220 da Lei Municipal 1.983/90, c/c Art. 2º, inciso I da Lei Municipal 1.981/90, c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **20 de novembro de 1999**.

Guaçuí, ES, 01 de abril de 2002.

  
Rovelson de Thormes Nolasco  
Presidente do FAPSPMG